

Contrato nº 526

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu presidente, vereador **CÁSSIO DE JESUS TROGILDO**, inscrito no CPF nº 485.695.000-25 e **KONIG TELEFONIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Montenegro, nº 186, conjunto 501, Petrópolis, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 11.264.072/0001-62, neste ato representada por seu sócio-diretor senhor Felipe Schneider, CPF nº 824.193.610-91, tendo em vista o que consta no processo nº 2306/14 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato de execução de reforma, com fornecimento de materiais e mão de obra, do Plenário Otávio Rocha da Câmara Municipal de Porto Alegre, celebrado em 07/06/2016 mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o objeto do contrato acima indicado, para inclusão dos serviços a seguir especificados, com fundamento no artigo 65, inciso I, letras "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- Execução de rampa para acesso à sala da Taquigrafia em painel wall;
- Estrutura metálica para sustentação da rampa da sala da Taquigrafia;
- Muretas em painel wall;
- Execução de degraus e rampas necessárias na área do piso elevado;
- Demolição de alvenaria de tijolos;
- Execução de paredes de alvenaria;
- Laje em concreto armado para plataforma elevatória;
- Emboço nas superfícies novas e existentes a rebocar;
- Reboco nas superfícies novas e existentes;
- Revestimento texturado acrílico nas superfícies a serem rebocadas.

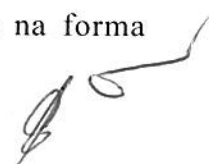
CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o objeto do contrato acima indicado, com exclusão dos serviços a seguir especificados, com fundamento no artigo 65, inciso I, letras "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- Serviço de instalação de piso elevado com elétrica e revestimento aos degraus e rampa;
- Fornecimento e instalação de cadeiras novas (dois lugares).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido ao preço do contrato objeto do presente ajuste o valor de R\$144.219,71 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), a ser pago pelos serviços incluídos na forma indicada na cláusula primeira.



CLÁUSULA QUARTA

Fica reduzido o preço do contrato objeto do presente ajuste, no valor de R\$13.215,09 (treze mil, duzentos e quinze reais e nove centavos), referente aos serviços excluídos na forma indicada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterado o valor do contrato objeto do presente ajuste, constante do item 10.1 de sua cláusula décima, passando a ser de R\$1.153.785,99 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão a conta da dotação orçamentária CG 3390.30.24.01.00 – Material de Construção, Hidráulico, Sanitário, Pintura e Ferragens e CG 3390.39.16.01.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

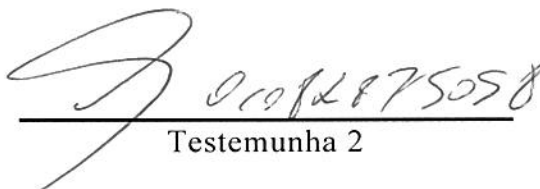
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE


KONIG TELEFONIA E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. –
EPP


Testemunha 1


Testemunha 2